



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 480, de 28/Novembro/1994

Dispõe sobre a Implantação de Telefonia Rural nos Bairros do Aterrado, Rio dos Santos, Pé do Morro, Barreiro e Retiro Velho.

ACâmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal efetuar a instalação da telefonia rural nos seguintes bairros: Aterrado, Rio dos Santos, Pé do Morro, Barreiro e Retiro Velho.

Inciso I- Para cumprir a determinação do "CAPUT" do Artigo 0 Executivo fica autorizado a celebrar convênio com a Telemig, Secretário do Estado de Minas Gerais, Ministérios Federais e ou contratar Empresas privadas na forma estabelecida pela Lei Federal Nº 8.666.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes ou créditos suplementares se necessário for.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 28/Novembro/1994.

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

